



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Quarta-feira, 01 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Quarta-feira, 01 de abril de 2026.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

LEI

LEI Nº 5.321 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE DATAS COMEMORATIVAS, DO DIA DO PSICOPEDAGOGO, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 12 DE NOVEMBRO.

AUTOR: Vereador Leandro Alves Ferreira – BAIXINHO DA VAN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do município de Nova Iguaçu o Dia do Psicopedagogo, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro.

Art. 2º O Dia do Psicopedagogo deverá ser comemorado anualmente durante todo o mês de novembro, com o objetivo de mostrar a importância desta data para toda sociedade fluminense.

Art. 3º O dia 12 de novembro poderá ser marcado com caminhadas, palestras, simpósios, distribuição de informativos e campanhas na mídia.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01883/2026

LEI Nº 5.322 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA OSTEOPOROSE NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E DÁ PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Vereador Marcio Luiz Fonseca Leal – MARCIO FONSECA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política de Prevenção e Controle da Osteoporose no Município de Nova Iguaçu, com a finalidade primordial de executar ações educativas, preventivas e terapêuticas, buscando, assim, minimizar a incidência da osteoporose e as complicações dela decorrentes.

Parágrafo único. A Política de Prevenção e Controle da Osteoporose em Nova Iguaçu tem como público-alvo primordial toda a população do município, com foco estratégico em mulheres na pós-menopausa e homens com mais de 50 anos, que são os grupos com maiores riscos de

desenvolverem a doença e suas complicações, como fraturas, abrangendo ações de educação para a saúde, triagem preventiva e tratamento especializado.

Art. 2º A implementação da Política de Prevenção e Controle da Osteoporose poderá ser implementada por meio das seguintes diretrizes:

I – promoção e divulgação de campanhas educativas: o Poder Executivo poderá desenvolver e divulgar campanhas de informação pública para conscientizar os cidadãos sobre os riscos da osteoporose, a relevância do diagnóstico antecipado e as formas de prevenção;

II – acesso a exames de rastreamento: o Poder Executivo poderá viabilizar oferta regular de exames de rastreamento, com foco especial nos grupos de risco, incluindo mulheres após a menopausa, homens com mais de 50 anos, a população idosa e indivíduos com histórico familiar da condição;

III – incentivo a hábitos saudáveis: o Poder Executivo poderá promover programas de incentivo à adoção de hábitos saudáveis, fornecendo orientações dietéticas (nutricionais) e estimulando a prática de atividades físicas adequadas para a manutenção e o fortalecimento da saúde óssea;

IV – capacitação profissional: o Poder Executivo poderá investir no aprimoramento profissional contínuo dos agentes de saúde, garantindo sua aptidão para o diagnóstico precoce e a aplicação do tratamento mais adequado para a osteoporose;

V – parcerias estratégicas: firmar acordos e colaborações com entidades dos setores público e privado, visando ampliar e aprimorar a capacidade municipal de prevenção, diagnóstico e assistência médica completa à população afetada pela osteoporose.

Art. 3º As ações de prevenção e controle da osteoporose poderão ser incorporadas de forma integrada ao conjunto das políticas públicas de saúde já vigentes no Município. Essa integração visa fortalecer a promoção do envelhecimento ativo e saudável, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida de toda a população de Nova Iguaçu.

Art. 4º A Semana de Prevenção e do Controle da Osteoporose, a ser realizada anualmente na semana em que compreende o dia 20 (vinte) do mês de outubro, Dia Nacional e Estadual da Luta contra a Osteoporose, instituída pela Lei Municipal nº 3.772, de 26 de junho de 2006, deverá ser incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Iguaçu e passa a integrar o calendário oficial de ações desta Política, podendo ser utilizada como instrumento de mobilização social, divulgação de resultados e intensificação das atividades de conscientização e rastreamento.

Art. 5º O Poder Executivo poderá monitorar e avaliar a eficácia das ações desenvolvidas, com base em indicadores de saúde relacionados à osteoporose, e poderá criar um cadastro municipal de pacientes para fins de acompanhamento contínuo dos casos diagnosticados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01884/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 5.323 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA PÚBLICA DE IDENTIFICAÇÃO PRECOCE DOS SINAIS DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Vereador Claudio Valdemir de Oliveira Marques – CLAUDIO HAJA LUZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Pública de Identificação Precoce dos Sinais do Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede pública de saúde do Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º A política prevista no art. 1º poderá consistir na aplicação de instrumentos de triagem padronizados, como o teste M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers), ou outros reconhecidos pelos órgãos de saúde competentes, em crianças na faixa etária recomendada pelos órgãos competentes.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01885/2026

LEI Nº 5.324 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI O PRÊMIO “MULHER DESTAQUE” E CRIA A SEMANA DA MULHER IGUAÇUANA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

AUTOR: Vereador Vagner Mateus dos Santos – VAGUINHO NEGUINHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Institui o Prêmio “Mulher Destaque”, no âmbito do Município de Nova Iguaçu, através do qual serão homenageadas personalidades femininas que, pelo seu trabalho, se destacam na comunidade e sociedade iguaçuana nas searas profissional, comunitária, social, cultural, esportiva, científica, empreendedora ou em outras áreas de relevante interesse público.

Art. 2º O Prêmio deverá ser entregue anualmente a personalidades por meio de indicação dos vereadores, sendo que cada vereador tem direito a uma indicação anual.

Parágrafo único. As indicações referidas serão submetidas, em tempo hábil, ao Plenário da Câmara, mediante Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 3º O Prêmio “Mulher Destaque” será entregue em sessão especial a ser realizada na Câmara Municipal de Nova Iguaçu, na semana em que estiver inserido o dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher, e será constituído por diploma, que conterà o Brasão do Município e os seguintes dizeres:

“A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, confere o Prêmio “Mulher Destaque” à senhora _____, com data e assinatura do Presidente da Casa Legislativa.”

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir a Semana da Mulher Iguaçuana, com a finalidade de criar oportunidades e instrumentos para o debate sobre as políticas públicas relativas à defesa dos direitos da mulher, no combate à violência e qualquer forma de discriminação, fomentando ainda a maior inclusão social e profissional da mulher na sociedade civil.

Art. 5º A Semana da Mulher Iguaçuana passará a integrar o Calendário Oficial do Município, com início na semana em que se situar o dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01886/2026

LEI Nº 5.325 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO, O CONTROLE E O COMBATE À FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS ADULTERADAS COM METANOL NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Vereador Marcio Luiz Fonseca Leal – MARCIO FONSECA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei estabelece normas de prevenção, controle e fiscalização destinadas a coibir a fabricação, o comércio e o consumo de bebidas alcoólicas adulteradas com metanol, substância tóxica que representa grave risco à saúde pública.

Art. 2º É expressamente proibido, em todo o território do Município:

I – utilizar metanol, em qualquer concentração, na fabricação artesanal ou industrial de bebidas alcoólicas destinadas ao consumo humano;

II – (VETADO);

III – armazenar metanol em locais destinados à fabricação, envase ou comércio de bebidas alcoólicas.

Parágrafo único. A proibição prevista no inciso II não se aplica à



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

comercialização de metanol destinada a pessoas jurídicas com fins industriais, laboratoriais, acadêmicos ou científicos, desde que comprovada a finalidade e observadas as normas de segurança e controle sanitário.

CAPÍTULO II DO CADASTRAMENTO E DO CONTROLE

Art. 3º (VETADO).

CAPÍTULO III DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE DOS FABRICANTES

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com órgãos estaduais e federais de vigilância sanitária e segurança pública para fins de controle e fiscalização da aplicação desta Lei.

CAPÍTULO IV DA NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA E DAS PENALIDADES

Art. 6º (VETADO).

Art. 7º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Sanitário Municipal e na legislação federal aplicável, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, incluindo:

- I – advertência;
- II – (VETADO);
- III – apreensão e inutilização dos produtos adulterados;
- IV – interdição parcial ou total do estabelecimento;
- V – cassação do alvará de funcionamento.

Parágrafo único. (VETADO).

CAPÍTULO V DAS AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS

Art. 8º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá promover campanhas permanentes de informação e orientação à população sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas adulteradas e a importância da verificação da procedência dos produtos.

Art. 9º As campanhas educativas poderão ser amplamente divulgadas em eventos públicos, feiras, meios de comunicação e estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01887/2026

LEI Nº 5.326 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU A SEMANA DAS MÃES, A SER CELEBRADA ANUALMENTE NA SEGUNDA SEMANA DO MÊS DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Vereador Márcio Carlos de Souza – MARCIO SIMPATIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Nova Iguaçu, a Semana das Mães, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de maio.

Art. 2º A Semana das Mães poderá ter por objetivos:

I – promover ações voltadas à valorização da figura materna em seus diversos contextos familiares e sociais;

II – incentivar políticas públicas de apoio às mães, especialmente nas áreas da saúde, educação e assistência social;

III – desenvolver atividades culturais, educativas, esportivas e sociais em homenagem às mães do município;

IV – estimular o comércio local e o empreendedorismo feminino durante o período comemorativo.

Art. 3º Durante a Semana das Mães, o Poder Executivo poderá, em parceria com entidades públicas e privadas, promover campanhas, palestras, feiras, eventos e outras ações que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e à valorização da maternidade.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01888/2026

LEI Nº 5.327 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CLIMATÉRIO E A MENOPAUSA, A SER CELEBRADA ANUALMENTE NA SEGUNDA SEMANA DO MÊS DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Vereador Daniel Eduardo da Silva Junior – DANIELZINHO DA PADARIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Nova Iguaçu, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Climatério e a Menopausa, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana poderá ter por objetivos:

I – promoção da conscientização e informação sobre o climatério e a menopausa;

II – incentivar políticas públicas para garantir atendimento especializado e multidisciplinar às mulheres, visando o diagnóstico precoce e o manejo de sintomas;

III – combater o estigma e a desinformação sobre o tema, que ainda é pouco discutido em algumas esferas da atenção pública.

Art. 3º Durante a Semana, o Poder Executivo poderá, em parceria com entidades públicas e privadas, promover campanhas, palestras, feiras, eventos e outras ações que visem atingir os objetivos mencionados na Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01889/2026

LEI Nº 5.328 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A URBANIZAÇÃO DE ÁREAS CRÍTICAS DE DESCARTE IRREGULAR DE LIXO NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, COM O OBJETIVO DE PROMOVER REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL, PAISAGÍSTICO E SOCIAL DOS ESPAÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Vereador Márcio Carlos de Souza – MARCIO SIMPATIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Iguaçu, o Programa Municipal de Urbanização de Pontos Críticos de Descarte Irregular de Lixo, destinado à recuperação e transformação de áreas utilizadas inadequadamente como depósito de resíduos.

Art. 2º O Programa poderá ter como objetivos:

I – eliminar pontos de descarte irregular de lixo por meio de intervenções de urbanização, jardinagem e paisagismo;

II – promover a limpeza, drenagem e revitalização das áreas afetadas;

III – implantar estruturas que desestimulem o descarte, como cercamentos, iluminação e câmeras de monitoramento;

IV – criar espaços públicos de convivência, praças, áreas verdes, jardins urbanos ou áreas esportivas; e

V – incentivar a educação ambiental e a participação comunitária na manutenção das áreas revitalizadas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias e termos de cooperação com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil para execução das obras e ações de conscientização previstas nesta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01890/2026

LEI Nº 5.329 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

RECONHECE COMO SENDO DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR – CRUZADA NACIONAL DE EVANGELIZAÇÃO NO BAIRRO JARDIM ALVORADA.

AUTOR: Vereador Vagner Mateus dos Santos – VAGUINHO NEGUINHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida como sendo de Utilidade Pública a Igreja do Evangelho Quadrangular, com nome fantasia Cruzada Nacional de Evangelização, filial Jardim Alvorada, nesta Municipalidade, fundada em 02/10/2004, inscrita no CNPJ da Receita Federal do Brasil sob o número 62.955.505/0948-03, registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Iguaçu, com sede localizada à Rua Denes Emanuel, nº 170, Jardim Alvorada, Nova Iguaçu, Cep: 26.262-020.

Art. 2º Reconhecida como sendo de Utilidade Pública, a Igreja Evangelho Quadrangular, com nome de fantasia Cruzada Nacional de Evangelização, filial Jardim Alvorada, passa a gozar de todas as prerrogativas que a lei confere às entidades detentoras deste título.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01891/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DECRETO

DECRETO N.º 14.146 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Secretaria da Mulher de Nova Iguaçu, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transformados, sem aumento de despesa, a nomenclatura dos cargos em comissão constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG
SEMUNI	SUPERINTENDEnte DE GESTÃO JURÍDICA	STD	3451		4153	STD	SUPERINTENDEnte DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	SEMUNI
	ASSESSOR TÉCNICO	DAS I	3463		4154	DAS I	DIRETOR JURÍDICO	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01892/2026

DECRETO N.º 14.147 DE 31 DE MARÇO DE 2026

ESTABELECE A ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE GOVERNO DIGITAL REFERENTE AO PERÍODO DE 2026 A 2028, COM DIRETRIZES VOLTADAS À TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, CONFORME O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a transformação digital no âmbito da Administração Pública Municipal, com vistas à modernização dos serviços públicos, ao aprimoramento da gestão e à ampliação da eficiência operacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.129, de 29 de março de 2021, que institui princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, estabelecendo diretrizes para a transformação digital dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Municipal com a inovação, a transparência, a simplificação administrativa, a melhoria contínua da prestação dos serviços e a ampliação do acesso do cidadão por meios digitais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a interoperabilidade de sistemas, a proteção de dados pessoais, a segurança da informação e a oferta de serviços públicos centrados no usuário;

CONSIDERANDO a relevância de estabelecer diretrizes e metas estratégicas para orientar a atuação governamental no ciclo 2026–2028, alinhando políticas públicas municipais às práticas de governo digital adotadas em âmbito nacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Estratégia Municipal de Governo Digital (EGD), com a finalidade de promover a transformação digital da Administração Pública Municipal, visando à melhoria da eficiência, transparência, acessibilidade e qualidade dos serviços públicos.

Art. 2º São objetivos da EGD:

- I – ampliar e qualificar a oferta de serviços públicos digitais, com foco no cidadão;
- II – reduzir burocracias e otimizar processos administrativos;
- III – promover a integração e interoperabilidade entre sistemas e bases de dados;
- IV – assegurar transparência e acesso à informação;
- V – estimular a inovação no âmbito da Administração Pública;
- VI – garantir a segurança da informação e a proteção de dados pessoais;
- VII – capacitar servidores para atuação em ambiente digital.

Art. 3º A EGD observará os seguintes princípios:

- I – boa prestação do serviço público;
- II – transparência e cuidado com dados abertos;
- III – segurança da informação e proteção de dados pessoais;
- IV – acessibilidade digital;
- V – interoperabilidade;
- VI – inovação;
- VII – eficiência administrativa e tecnológica;

Art. 4º Constituem diretrizes da EGD:

- I – simplificação da relação entre Administração Pública e sociedade;
- II – ampliação do acesso digital aos serviços públicos;
- III – priorização da oferta de serviços em meio digital;
- IV – integração e compartilhamento de sistemas, serviços e informações;
- V – utilização de tecnologias para melhoria da gestão pública;
- VI – atuação coordenada entre órgãos e entidades municipais;
- VII – fortalecimento da segurança da informação e da conformidade legal;
- VIII – priorização de serviços de maior impacto ao cidadão.

Art. 5º A implementação da EGD será coordenada pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, com apoio da Subsecretaria de Tecnologia e Telecomunicação.

Art. 6º Compete ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI:

- I – coordenar a formulação, implementação, monitoramento e avaliação da EGD;
- II – propor políticas, diretrizes e normas de tecnologia da informação;
- III – promover a integração entre sistemas e órgãos;
- IV – deliberar sobre prioridades estratégicas da transformação digital;
- V – acompanhar resultados e indicadores de desempenho;
- VI – fomentar a cultura de inovação no âmbito da Administração Pública.

Art. 7º Fica a cargo da Subsecretaria de Tecnologia e Telecomunicação:

- I – executar, implementar e operacionalizar as ações da EGD;
- II – desenvolver, manter e evoluir sistemas, plataformas e serviços digitais;
- III – prestar suporte técnico aos órgãos e entidades municipais;
- IV – implementar soluções de interoperabilidade entre sistemas;
- V – gerir a infraestrutura tecnológica e de comunicação;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

VI – adotar e manter medidas de segurança da informação e proteção de dados pessoais;

VII – apoiar a digitalização e automatização de processos administrativos;

VIII – promover a capacitação técnica dos servidores em ferramentas digitais;

IX – elaborar estudos técnicos e diagnósticos de maturidade digital;

X – acompanhar a execução dos projetos e reportar resultados ao CETI.

Art. 8º Serão utilizados para o planejamento e a gestão da Estratégia Municipal de Governo Digital – EGD, os seguintes instrumentos:

I – Política de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II – Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação;

III – Plano de Segurança da Informação;

IV – diagnóstico de maturidade digital;

V – inventário de competências digitais.

Parágrafo único. Os instrumentos serão elaborados e validados pelo CETI.

Art. 9º A implementação da EGD será acompanhada por meio de indicadores de desempenho, metas e resultados, com vistas à melhoria contínua dos serviços públicos digitais.

Parágrafo único. Os resultados deverão ser periodicamente avaliados pelo CETI, podendo subsidiar a revisão de estratégias, ações e prioridades.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01893/2026

DECRETO Nº 14.148, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso VII e art. 118, inciso I, alínea “I”, da Lei Orgânica do Município de Nova Iguaçu.

CONSIDERANDO que chefe do Poder Executivo, no exercício de suas funções constitucionais, detém o poder regulamentar e o poder discricionário para estruturar e remanejar órgãos da administração pública, desde que respeitados os limites estabelecidos pela Constituição e pela legislação infraconstitucional, e que o poder regulamentar, previsto no art. 84, incisos IV e VI, alínea “a”, da Constituição Federal, permite ao Presidente da República, e por simetria aos Governadores e Prefeitos, editar decretos e regulamentos para fiel execução das leis, inclusive no que tange à organização administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a máquina administrativa, buscando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e na implementação de políticas públicas, e que a centralização das atividades da Subsecretaria de Serviços Especiais na Secretaria de Governo permitirá uma alocação mais racional de pessoal, equipamentos e orçamento, resultando em uma prestação de serviço mais célere e econômica para o município;

CONSIDERANDO que a vinculação da Subsecretaria de Serviços Especiais à Secretaria de Governo ampliará a operacionalidade e a capacidade de articulação intersetorial, facilitando a coordenação integrada com as demais

secretarias e órgãos municipais para a execução de projetos e ações emergenciais, garantindo assim uma resposta mais ágil e coesa às demandas da população;

CONSIDERANDO a natureza estratégica dos serviços prestados pela referida Subsecretaria, que frequentemente demandam uma atuação transversal e alinhada diretamente com as diretrizes do Chefe do Poder Executivo, e que sua subordinação à Secretaria de Governo reforça a governança e o alinhamento estratégico, assegurando que suas ações prioritárias sejam executadas com a máxima prioridade e sinergia com o plano de governo;

CONSIDERANDO que a reorganização administrativa proposta está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a continuidade dos serviços públicos durante o processo de transição organizacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida a Subsecretaria de Serviços Especiais, atualmente pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo único. A transferência de que trata o 'caput' deste artigo compreende todas as competências, atribuições, atividades, projetos, contratos e ações atualmente desenvolvidas pela Subsecretaria de Serviços Especiais.

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura da Subsecretaria de Serviços Especiais, para Subsecretaria da Cidade.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, ficam transferidos para a Secretaria Municipal de Governo:

I - Todos os bens móveis e imóveis, equipamentos, materiais permanentes e de consumo e demais recursos materiais afetos à Subsecretaria de Serviços Especiais;

II - Os contratos, convênios, termos de parceria e demais instrumentos jurídicos relacionados às atividades da Subsecretaria de Serviços Especiais;

III - o acervo técnico, documental e informacional da Subsecretaria de Serviços Especiais.

Art. 4º Os servidores públicos municipais, e seus respectivos cargos, lotados na atual Subsecretaria de Serviços Especiais ficam automaticamente transferidos para a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente aquelas que estabeleçam competências da Subsecretaria de Serviços Especiais no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01894/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DECRETO N.º 14.149 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam alteradas as estruturas básicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Governo, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Fica transferido e transformado, sem aumento de despesa, o cargo em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG
SEMIF	SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS ESPECIAIS	SS	3127		4155	SS	SUBSECRETÁRIO DA CIDADE	SEMUG

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01895/2026

DECRETO N.º 14.150 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam alteradas as estruturas básicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Governo, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transferidos, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado, mantendo-se os atuais ocupantes:

QUADRO									
ORG	NOMENCLATURA	SIMB.	CI	TRANSFERÊNCIA	CI	SIMB.	NOMENCLATURA	ATUAL OCUPANTE	ORG
SEMIF	ASSESSOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO	SS	3333		4156	SS	ASSESSOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO	JHONATAN DE SOUZA OLIVEIRA	SEMUG
	ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA CIVIL	SS	3129		4157	SS	ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA CIVIL	SERGIO DOS SANTOS PINTO JUNIOR	
	SUPERINTENDENTE TÉCNICO	STD	3207		4158	STD	SUPERINTENDENTE TÉCNICO	ELAINE COLARES AUGUSTO	

SUPERINTENDENTE TÉCNICO DE PAVIMENTAÇÃO	STD	3334	4159	STD	SUPERINTENDENTE TÉCNICO DE PAVIMENTAÇÃO	JULIANA DOS SANTOS PINTO
SUPERINTENDENTE JURÍDICO	STD	1059	4160	STD	SUPERINTENDENTE JURÍDICO	TATIANA RODRIGUES DA SILVA
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO	CD	3133	4161	CD	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO	RAFAEL HENRIQUE SOARES DOS SANTOS GIVISIEZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO	CD	3718	4162	CD	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO	ISMAEL ALVES MAURICIO
DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DAS I	3332	4163	DAS I	DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FELIPE RAMOS DE ALMEIDA
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	DAS II	3136	4164	DAS II	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	FRANCISCO ETELVINO
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	DAS II	3141	4165	DAS II	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	STEFANI CORDEIRO FERNANDES DE AZEVEDO
ASSISTENTE TÉCNICO NÍVEL III	DAS III	3148	4166	DAS III	ASSISTENTE TÉCNICO NÍVEL III	BRUNA TERTULIANO DA SILVA BARROS
ASSISTENTE TÉCNICO	DAS III	3144	4167	DAS III	ASSISTENTE TÉCNICO	SUZUKI PEREIRA MORAES DA SILVA

Art. 3º. Ficam transferidos, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG.	NOMENCLATURA	SIMB.	CI	TRANSFERÊNCIA	CI	SIMB.	NOMENCLATURA	ORG.
SEMIF	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	DAS II	3140		4168	DAS II	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	SEMUG
	ASSISTENTE TÉCNICO NÍVEL III	DAS III	3146		4169	DAS III	ASSISTENTE TÉCNICO NÍVEL III	
	ASSISTENTE TÉCNICO NÍVEL III	DAS III	3147		4170	DAS III	ASSISTENTE TÉCNICO NÍVEL III	

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01896/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA

PORTARIA Nº 134 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Nomear LUCAS LANZARO REIS, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS IV (3585), da Secretária Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01897/2026

PORTARIA Nº 135 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I - Exonerar JOÃO VITOR MARQUES, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS III (3303), da Secretaria Municipal de Governo, a contar de 01/04/2026;

II - Exonerar PATRICIA AFONSO MARTINS, do cargo em comissão de Assessor de Governo, símbolo DAS II (3261), da Secretaria Municipal de Governo, a contar de 01/04/2026.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01898/2026

PORTARIA Nº 136 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, considerando o disposto no art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 3º, §1º, do Decreto Municipal nº 12.997/2022, bem como, art. 9º, do Decreto Municipal nº 13.594/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam designados os servidores da Secretaria Municipal de Governo – SEMUG, abaixo relacionados, para exercerem a função de Agente de Contratação e Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratação no desempenho das atribuições relacionadas aos Procedimentos Licitatórios, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação e em Procedimentos Auxiliares, para Materiais, Obras e Serviços desta Administração Municipal.

Agente de Contratação	MÁRCIA BRAGA MOREIRA
Equipe de Apoio	PATRÍCIA MOREIRA DE AMORIM TEODOLO TERTULIANO DA SILVA NETO
Suplente	MARÍLIA DE OLIVEIRA MACHADO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 299 de 01 de Abril de 2025.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01899/2026

PORTARIA Nº 137 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO**:

O disposto no art. 81, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 14.118/2026, que regulamenta o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) no âmbito do Município de Nova Iguaçu;

O requerimento apresentado pela empresa BTCX Participações Ltda., substanciada na Manifestação de Interesse Privado – MIP nº ED-001/2026-NIG, voltada à realização de estudos de viabilidade técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica para requalificação, ampliação e gestão da rede municipal de ensino;

A relevância da proposta, notadamente diante da necessidade de melhoria da infraestrutura educacional e da busca por soluções eficientes e sustentáveis para a prestação do serviço;

A conveniência e oportunidade administrativa na obtenção de estudos técnicos que subsidiem eventual estruturação de projeto de parceria público-privada;

A apreciação da Manifestação de Interesse Privado pelo Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas e Contratações de Serviços Delegados do Município de Nova Iguaçu (CGCSDMNI), na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 14.118/2026, atestando a conveniência e a oportunidade do projeto, reconhecendo sua relevância para fins de inclusão no Programa de Parcerias Público-Privadas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pedido de Manifestação de Interesse Privado (MIP) apresentado pela empresa BTCX Participações Ltda., nos termos do art. 5º e art. 6º do Decreto Municipal nº 14.118/2026 para fins de desenvolvimento de estudos técnicos relacionados à requalificação, ampliação e gestão da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. Os estudos deverão abranger modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, a serem apresentados no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da autorização.

Art. 2º Fica determinada a instauração de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), nos termos do art. 4º e art. 8º do Decreto Municipal nº 14.118/2026, com a finalidade de obtenção de estudos técnicos, investigações e levantamentos voltados à estruturação do projeto descrito no artigo anterior.

Art. 3º Deverá ser promovida a publicação de edital de chamamento público, na forma do art. 10, do Decreto Municipal nº 14.118/2026, assegurando ampla publicidade ao procedimento, para que eventuais interessados possam, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar requerimento de autorização para elaboração de estudos.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 4º A eventual remuneração dos estudos apresentados observará o disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 14.118/2026.

Art. 5º O Procedimento de Manifestação de Interesse será conduzido por Comissão Técnica de avaliação, a ser designada por meio de Portaria específica, a ser expedida pelo Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas e Contratações de Serviços Delegados do Município de Nova Iguaçu (CGCS-DMNI).

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01900/2026

PORTARIA Nº 138 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I – Exonerar CARMEN CAROLINE FERREIRA DO CARMO NADER, do cargo em comissão de Superintendente de Gestão Jurídica, símbolo STD (3451), da Secretaria da Mulher de Nova Iguaçu, a contar de 01/04/2026;

II – Exonerar RUTH BRASIL DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS I (3463), da Secretaria da Mulher de Nova Iguaçu, a contar de 01/04/2026;

III - Nomear RUTH BRASIL DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Superintendente de Articulação Institucional, símbolo STD (4153), da Secretaria da Mulher de Nova Iguaçu, a contar de 01/04/2026;

IV - Nomear CARMEN CAROLINE FERREIRA DO CARMO NADER, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Jurídico, símbolo DAS I (4154), da Secretaria da Mulher de Nova Iguaçu, a contar de 01/04/2026.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01901/2026

PORTARIA Nº 139 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I - Exonerar, a pedido, MARIANA DAVID MACHADO DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Nível III, símbolo DAS III (2881), da Secretaria Municipal de Administração, a contar da data desta publicação;

II - Exonerar ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA VICENTE, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Nível IV, símbolo DAS IV (0175), da Secretaria Municipal de Administração, a contar da data desta publicação;

III - Nomear ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA VICENTE, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Nível III, símbolo DAS III (2881), na Secretaria Municipal de Administração, a contar da data desta publicação;

IV - Nomear ALCYCIA GUIMARÃES PEREIRA, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Nível IV, símbolo DAS IV (0175), na Secretaria Municipal de Administração, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01902/2026

PORTARIA Nº 140 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Exonerar, a pedido, LUIZ ROBERTO PEREIRA DE SOUZA, do cargo em comissão de Subsecretário de Serviços Especiais, símbolo SS (3127), da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01903/2026

PORTARIA Nº 141 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Exonerar, a pedido, CAIO CARNEIRO CAMPOS, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, símbolo SM (0075), da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01904/2026

PORTARIA Nº 142 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Nomear PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BARRETO, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, símbolo SM (0075), da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01905/2026

PORTARIA Nº 143 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I - Cessar os efeitos da Portaria nº 116 de 15 de março de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 18 de março de 2024, que delegou competência à LUIZ ROBERTO PEREIRA DE SOUZA;

II - Cessar os efeitos da Portaria nº 123 de 19 de março de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 20 de março de 2024, que delegou competência à LUIZ ROBERTO PEREIRA DE SOUZA;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

III - **Cessar os efeitos** da Portaria nº 528 de 18 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 21 de outubro de 2024, que delegou competência à BERNARDO KELLY DA COSTA MEDEIROS.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01906/2026

PORTARIA Nº 144 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Exonerar LUIZ ANTÔNIO DA SILVA COUTO, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS II (1422), da Secretaria Municipal de Governo, a contar de 01/04/2026.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01907/2026

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 402, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE**:

EXONERAR, a pedido, **KAREN DE REZENDE SCHILDT CORREA**, matrícula nº 13/732.145-8 do cargo de Professor I, lotada na SEMED, conforme consta no processo nº 2070820231.000449/2026-86, a contar de 12/03/2025.

NOVA IGUAÇU, 30 DE MARÇO DE 2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 01908/2026

PORTARIA SEMAD Nº 405, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o contido na Lei Complementar nº 083/2022, bem como nos Pareceres PGM/PCP/AFV nº 39/2023 e PGM/PCP/AFV nº 47/2025, considerando o contido no processo administrativo nº 2070820231.003046/2025-16, **RESOLVE**:

CONCEDER abono de permanência à servidora **MARIA DE NAZARE DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº 10/690.907-1, regularmente investida no cargo de Professor II, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e ter optado por permanecer em atividade.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 01909/2026

PORTARIA SEMAD Nº 406, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **CONFORME** dispõe o Parecer PGM/PCP/AFV nº 43/2023, e ainda **CONFORME** despacho exarado nos autos do processo administrativo SEI nº 2070820231.000726/2026-51, **CONCEDE**:

Art. 1º: AFASTAMENTO, sem remuneração, ao servidor **JAYME LUIZ AUGUSTO DOS REIS**, matrícula nº 10/716.615-0, investido no cargo de Agente de Vigilância Ambiental III, para participação em curso de formação da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Duque de Caxias, do dia 09 de março de 2026 ao dia 31 de julho de 2026, conforme Edital nº 01/2025.

Art. 2º: O período de afastamento do servidor não será contabilizado como efetivo exercício de suas funções.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 01910/2026

PORTARIA SEMAD Nº 407, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o que dispõe o Artigo 74-A, §1º da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **RESOLVE**:

PRORROGAR a Licença Maternidade concedida à servidora abaixo relacionada, para aleitamento materno, conforme solicitação médica que integra o processo administrativo especificado no quadro abaixo:

PROCESSO	NOME	MAT	SEC.	PERÍODO
2070820231.003190/2025-44	MARIA ESTELA CORREA GUIMARAES	10/704.889-5	SEMUS	90 dias a p/ 23/04/2026

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 01911/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMAD N.º 408, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, **CONCEDE**:

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRÍCULA	SEC.	PERÍODO	PROCESSO
EVELYN DE SOUZA BERNARDO	10/714.673-1	SEMED	183 DIAS A P/ DE 19/03/2026	2070820231. 000744/2026-32

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 01912/2026

PORTARIA SEMAD N.º 409, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e conforme as informações contidas no processo administrativo nº 2070820231.000556/2026-12, **RECONHECE**:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **ANA PAULA DE FREITAS PONTES CORDEIRO**, matrícula nº 10/707.752-2, investida no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SEMUS, pelo período de 44 (quarenta e quatro) dias a contar de 13/11/2025.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 01913/2026

PORTARIA SEMAD N.º 410, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o que dispõe o Artigo 74-A, §1º da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **RESOLVE**:

PRORROGAR a Licença Maternidade concedida à servidora abaixo relacionada, para aleitamento materno, conforme solicitação médica que integra o processo administrativo especificado no quadro abaixo:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	SEC.	PERÍODO
2070820231. 003041/2025-85	KARLA CRISTINA CARVALHO DA SILVA	13/712.515-6	SEMUS	90 DIAS A P/ DE 06/04/2026

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 01914/2026

PORTARIA SEMAD N.º 411, DE 31 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o art. 74 da Lei Municipal 2.378/1992 e conforme solicitação presente no processo administrativo nº 0203202400.000051/2026-31,

Art. 1º - Concede **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLAS-SISTA** no Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro – SEPE/RJ, ao servidor **MARIO MEDEIROS DE FARIAS**, matrícula nº 10/691.937-7, para a gestão 2025/2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SERGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 01915/2026

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 014/CMDCA/2026

Dispõe sobre o reagendamento da reunião da Mesa Diretora do CMDCA/NI e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/NI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 4.626/2016 e o seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.143, de 27 de março de 2026, que dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de abril de 2026, em razão da celebração da Semana Santa;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos administrativos e a organização da pauta para a Reunião Plenária, competência esta atribuída à Mesa Diretora pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO a viabilidade técnica da realização de atos administrativos por meio de plataformas virtuais de comunicação;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar, em caráter excepcional, a data da reunião ordinária da Mesa Diretora, originalmente prevista para o dia 02 de abril de 2026, para o dia 01 de abril de 2026 (quarta-feira).

Art. 2º – A reunião será realizada de forma virtual, com início às 14h, através da plataforma Google Meet, acessível pelo link: <https://meet.google.com/rpu-xguu-uis?hs=224>.

Nova Iguaçu, 30 de março de 2026.

IRINEA PERES FURTADO
Presidente do CMDCA

Id. 01916/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CULTURA

PORTARIA N°038SEMCULT/GS/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, de acordo com a Portaria SEMCULT de nº 071/SEMCULT/GS/2025 de 02 de junho de 2025 e fundamento na Lei Municipal nº 4.563, de 26 de novembro de 2015, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Nova Iguaçu e instituiu o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) e na Lei Federal nº 14.835, de 4 de abril de 2024, que institui o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **resultado final da décima segunda** rodada de avaliação das inscrições do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/SEMCULT/2025 - CADASTRAMENTO DE AGENTES CULTURAIS PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS** de acordo com o item 7.5 do referido Edital publicado nos Atos Oficiais do Município na edição de 05 de Junho de 2025.

RESULTADO PRELIMINAR DA INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/SEMCULT/2025 - CADASTRAMENTO DE AGENTES CULTURAIS PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS.

12ª RODADA

AGENTES CULTURAIS INDIVIDUAIS

NOME	RECURSO	SITUAÇÃO	ITEM/ JUSTIFICATIVA	Nº DO CADASTRO
Madson Luiz Vilela da Silva	-	DEFERIDO	-	AGI 2026/00058
Rudhrra Dikaralha Andrade Pereira (PF)	-	DEFERIDO	-	AGI 2026/00059
Rudhrra Dikaralha Andrade Pereira (MEI)	-	DEFERIDO	-	AGI 2026/10029
Franklin Rodrigues Gama	-	DEFERIDO	-	AGI 2026/00060
Leonardo dos Santos Antan	-	DEFERIDO	-	AGI 2026/00061
Edmilson da Cruz Sales (PF)	-	DEFERIDO	-	AGI 2026/00062
Edmilson da Cruz Sales (MEI)	-	DEFERIDO	-	AGI 2026/10030
Marcelle Silva Azevedo Moraes (PF)	-	DEFERIDO	-	AGI 2026/00063
Marcelle Silva Azevedo Moraes (MEI)	-	DEFERIDO	-	AGI 2026/10031

Priscila Gouvêa da Silva	-	DEFERIDO	-	AGI 2026/00064
José Jorge de Barros Canaan	-	DEFERIDO	-	AGI 2026/00065
Natália Oliveira de Assis (PF)	-	DEFERIDO	-	AGI 2026/00066
Ana Maria Rodrigues Alves (MEI)	-	DEFERIDO	-	AGI 2026/10032
Dalanni de Oliveira Gama (PF)	-	DEFERIDO	-	AGI 2026/00067
Daianni de Oliveira Gama (MEI)	-	DEFERIDO	-	AGI 2026/10033
Ruan Carlos da Silva Gama de Castro	-	DEFERIDO	-	AGI 2026/00068
Deise Alves de Souza (PF)	-	DEFERIDO	-	AGI 2026/00069
Evandro Rocha Pereira	INTERPÓS RECURSO	DEFERIDO	-	AGI 2026/00070
Luis Augusto Guimarães de Abreu (MEI)	INTERPÓS RECURSO	DEFERIDO	-	AGI 2026/10034
Natália Oliveira de Assis (MEI)	INTERPÓS RECURSO	DEFERIDO	-	AGI 2026/10035
Deise Alves de Souza (MEI)	INTERPÓS RECURSO	DEFERIDO	-	AGI 2026/10036
Bruno Estevam da Silva	INTERPÓS RECURSO	DEFERIDO	-	AGI 2026/00072
Patricia Digo Soares	INTERPÓS RECURSO	DEFERIDO	-	AGI 2026/00073
Adriano Dias de Mello	INTERPÓS RECURSO	DEFERIDO	-	AGI 2026/00074
Anderson Moreira Daumas	INTERPÓS RECURSO	DEFERIDO	-	AGI 2026/00075
Celso Jorge Gonçalves das Chagas	INTERPÓS RECURSO	DEFERIDO	-	AGI 2026/00076
João Carlos de Souza Mendes	INTERPÓS RECURSO	DEFERIDO	-	AGI 2026/00077
Eduarda Vitória Barreto Teixeira	INTERPÓS RECURSO	DEFERIDO	-	AGI 2026/00078
Jeania Maria de Souza e Silva	INTERPÓS RECURSO	DEFERIDO	-	AGI 2026/00079



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Thais Cai-xeiro Brândão	NÃO INTERPÓS RECURSO	INDEFERIDO	Item 6.5.1 Inciso I) (Comprovante em desconformidade com o exigido)	-
Leonardo Oliveira de Barros (PF)	NÃO INTERPÓS RECURSO	INDEFERIDO	Item 6.5.1 Inciso 1) Alínea 1) e 2) (Declaração de Residência precisa ter reconhecimento de firma em cartório de notas acompanhada da conta do declarante)	-
Leonardo Oliveira de Barros (MEI)	NÃO INTERPÓS RECURSO	INDEFERIDO	Item 6.5.1 Inciso 1) Alínea 1) e 2) (Declaração de Residência precisa ter reconhecimento de firma em cartório de notas acompanhada da conta do declarante)	-
Caio Lucas de Moura Torres	NÃO INTERPÓS RECURSO	INDEFERIDO	Item 6.2.1 / 6.2.2 (Portfólio em desconformidade com o exigido)	-
Leandro de Araujo Pereira	NÃO INTERPÓS RECURSO	INDEFERIDO	Item 6.5.1 Inciso I) (Comprovante em desconformidade com o exigido)	-
Mauro Oliveira das Chagas Junior (PF)	NÃO INTERPÓS RECURSO	INDEFERIDO	Item 5.3 Alínea b) (Não necessita renovação)	-
Mauro Oliveira das Chagas Junior (MEI)	NÃO INTERPÓS RECURSO	INDEFERIDO	Item 6.2 inciso 1) XXVI) Falta cartão CNPJ	-
Renan Sampaio Paixão	NÃO INTERPÓS RECURSO	INDEFERIDO	* Item 6.2 Inciso 1) (CNH Vencida) * Item 6.2.1 / 6.2.2 (Portfólio em desconformidade com o exigido) * Item 6.5.1 Inciso 1) (Comprovante em desconformidade com o exigido)	-
João Oscar de Freitas Rodrigues Portilho (PF)	NÃO INTERPÓS RECURSO	INDEFERIDO	* Item 6.2.1 (Portfólio tem que ser do Proponente e não de empresa) * Item 6.5. Inciso 1) (Comprovante em desconformidade com o exigido)	-
João Oscar de Freitas Rodrigues Portilho (MEI)	NÃO INTERPÓS RECURSO	INDEFERIDO	* Item 6.2.1 (Portfólio tem que ser do Proponente e não de empresa)	-

			* Item 6.5. Inciso 1) (Comprovante em desconformidade com o exigido) * Item 6.2.1 (Falta CCMEI)	-
Mariane Batista Ardisson (PF)	NÃO INTERPÓS RECURSO	INDEFERIDO	* Item 6.2.1 / 6.2.2 (Portfólio em desconformidade com o exigido)	-
Mariane Batista Ardisson (MEI)	NÃO INTERPÓS RECURSO	INDEFERIDO	* Item 6.2.1 / 6.2.2 (Portfólio em desconformidade com o exigido) * Item 6.2.1) (Falta CNPJ)	-
Cauê Monteiro Nardi	NÃO INTERPÓS RECURSO	INDEFERIDO	* Item 6.2.1 / 6.2.2 (Portfólio em desconformidade com o exigido) * Item 6.5 / 6.5.1 (Falta Comprovante de Residência)	-
Luis Augusto Guimarães de Abreu (PF)	NÃO INTERPÓS RECURSO	INDEFERIDO	Item 5.3 Alínea b) (Não necessita renovação)	-
Jorge Ferreira dos Santos	NÃO INTERPÓS RECURSO	INDEFERIDO	Item 6.5.1 Inciso 1) (Comprovante em desconformidade com o exigido)	-
Ana Maria Rodrigues Alves (PF)	NÃO INTERPÓS RECURSO	INDEFERIDO	Item 5.3 Alínea b) (Não necessita renovação)	-
Eudes Botelho do Vale (PF)	NÃO INTERPÓS RECURSO	INDEFERIDO	* Item 6.2.1 (Portfólio tem que ser do Proponente e não de empresa)	-
Eudes Botelho do Vale (MEI)	NÃO INTERPÓS RECURSO	INDEFERIDO	Item 6.3 (Formulário Errado. É Sociedade Empresarial)	-
Albert de Paula Pampolha dos Santos	NÃO INTERPÓS RECURSO	INDEFERIDO	Item 6.5.1 Inciso 1) (Comprovante em desconformidade com o exigido)	-
Caroline Gomes da Silva (PF)	NÃO INTERPÓS RECURSO	INDEFERIDO	Item 6.2 Alínea A) III) (CNH Vencida)	-
Caroline Gomes da Silva (MEI)	NÃO INTERPÓS RECURSO	INDEFERIDO	Item 6.2 Alínea A) III) (CNH Vencida)	-
George Sandro Silva Carvalho (PF)	NÃO INTERPÓS RECURSO	INDEFERIDO	Item 5.3 Alínea b) (Não necessita renovação)	-



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

George Sandro Silva Carvalho (MEI)	NÃO INTERPÓS RECURSO	INDEFERIDO	* Item 6.5.1 Inciso 1) (Comprovante em desconformidade com o exigido) * Item 6.2.1) (Falta CNPJ)	-
------------------------------------	----------------------	------------	---	---

Ilê Ase Omo Oya	-	INDEFERIDO	Item 6.5.1 Inciso 1) (Comprovante de Residência vencido)	-
-----------------	---	------------	--	---

COLETIVOS CULTURAIS SEM CNPJ					
NOMES	REPRESENTANTE	RECURSO	SITUAÇÃO	ITEM/ JUSTIFICATIVA	Nº DO CADASTRO
Grupo Folclórico Zorra Junina	Líliá Marcia de Farias Figueira Santana	-	DEFERIDO	-	COL 2026/00018
Mp Bamba	William Batalha dos Santos	-	INDEFERIDO	Item 5.3 Alínea b) (Não necessita renovação)	-
Grupo Tom Carioca	Heráclito Curado Ribeiro Gaspar	-	INDEFERIDO	* Item 6.2.1 / 6.2.2 (Portfólio em desconformidade com o exigido) * Item 6.5 / 6.5.1 (Comprovante em desconformidade com o exigido)	-

SOCIEDADE EMPRESARIAL				
NOMES	RECURSO	SITUAÇÃO	ITEM/ JUSTIFICATIVA	Nº DO CADASTRO
Daumas Produções Ltda	-	INDEFERIDO	Item 5.3 Alínea b) (Não necessita renovação)	-

ESPAÇO CULTURAIS SEM CNPJ					
NOMES	REPRESENTANTE	RECURSO	SITUAÇÃO	ITEM/ JUSTIFICATIVA	Nº DO CADASTRO
Centro Cultural Casa de Jota Rodrigues	Maria Aparecida de Oliveira	INTERPÓS RECURSO	DEFERIDO	-	ESP 2026/00006

Art. 2º - Os Agentes Culturais com recursos indeferidos e interessados no Cadastro Municipal, devem realizar nova inscrição para nova avaliação pela Comissão.

Art. 3º - Caso o interessado precise de auxílio de um servidor para a realização da inscrição no Cadastro, o atendimento deverá ser agendado previamente pessoalmente ou pelo e-mail: cadastrosemc.ni@gmail.com

Art. 4º - O agendamento poderá ser realizado das 10h às 15h, na sede da SEMCULT, localizada na Rua Iracema Soares Pereira Junqueira, nº 65, Centro, Nova Iguaçu.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Id. 01917/2026

PORTARIA Nº039SEMCULT/GS/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, de acordo com a Portaria SEMCULT de nº 071/SEMCULT/GS/2025 de 02 de junho de 2025 e fundamento na Lei Municipal nº 4.563, de 26 de novembro de 2015, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Nova Iguaçu e instituiu o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) e na Lei Federal nº 14.835, de 4 de abril de 2024, que institui o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **resultado preliminar da décima terceira** rodada de avaliação das inscrições do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMCULT/2025 - CADASTRAMENTO DE AGENTES CULTURAIS PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS** de acordo com o item 7.5 do referido Edital publicado nos Atos Oficiais do Município na edição de 05 de Junho de 2025.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL				
NOMES	RECURSO	SITUAÇÃO	ITEM/ JUSTIFICATIVA	Nº DO CADASTRO
Cisane Centro de Integração Social Amigos de Nova Era	INTERPÓS RECURSO	DEFERIDO	-	OSC 2026/0014
Associação de Integração de Deficientes Físicos - ASSI-DEF	-	INDEFERIDO	As informações do CNPJ enviado não são as mesmas com os dados presentes na Receita Federal	-
Associação Arcadia Iguaçuana dos Amigos das Artes e da Cultura - AIGARTES	-	INDEFERIDO	Item 5.3 Alínea b) (Não necessita renovação)	-
Tenda Espirita Caboclo Tucuman	-	INDEFERIDO	Item 5.3 Alínea b) (Não necessita renovação)	-



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

RESULTADO PRELIMINAR DA INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEM CULT/2025 - CADASTRAMENTO DE AGENTES CULTURAIS PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS. 13ª RODADA

AGENTES CULTURAIS INDIVIDUAIS

NOME	SITUAÇÃO	ITEM/ JUSTIFICATIVA	Nº DO CADASTRO
Sérgio Carlos de Jesus Fernandes	DEFERIDO	-	AGI 2026/00071
Aparecida Adão dos Santos Batista (PF)	INDEFERIDO	* Item 6.5.1 Inciso 1) Comprovante de Residência em desconformidade com o exigido.	-
Aparecida Adão dos Santos Batista (MEI)	INDEFERIDO	* Item 1.1 Alínea b) MEI deve comprovar constituição legal no município.	-
Erlane Cristina de Araújo Barros	INDEFERIDO	Item 6.1 Alínea A) XXVI) Falta CNPJ	-

COLETIVOS CULTURAIS SEM CNPJ

NOMES	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO	ITEM/ JUSTIFICATIVA	Nº DO CADASTRO
Ventre do Samba	Aparecida Adão dos Santos Batista	DEFERIDO	-	COL 2026/00019
Portão de Ferro Coletivo Cultural	Marcos Eduardo da Silva Leandro	DEFERIDO	-	COL 2026/00020
Centro Cultural Iguaçu Arte Capoeira	Jorge Antonio de Souza Xavier	DEFERIDO	-	COL 2026/00021
Centro de Integração Arte Capoeira - CIAC	Célio Ferreira da Silva	DEFERIDO	-	COL 2026/00022
Grupo Nascente Cultural	Raoni Bastos dos Santos	DEFERIDO	-	COL 2026/00023
Instituto Cultural Mestre Nagó	Sergio Souza de Oliveira	DEFERIDO	-	COL 2026/00024

SOCIEDADE EMPRESARIAL

NOMES	SITUAÇÃO	ITEM/ JUSTIFICATIVA	Nº DO CADASTRO
MC Sistema de Sonorização e Publicidade LTDA	DEFERIDO	-	EMP 2026/00002

ESPAÇO CULTURAIS SEM CNPJ

NOMES	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO	ITEM/ JUSTIFICATIVA	Nº DO CADASTRO
Centro Cultural Egbé Iyá Omi Áti Obalualá	Anderson da Silva Vilmar	DEFERIDO	-	ESP 2026/00005
Centro Social Lugar de Luiza	Deise Alves de Souza	INDEFERIDO	Item 5.5.3 Falta assinatura do Representante Legal no Anexo II	-

Biblioteca Comunitária Resistência Cultural	Thalita Oliveira Alves de Moraes	INDEFERIDO	Item 6.5.1 Inciso I) e II) Alínea a) *Comprovante de Residência do representante cortado * Declaração de Residência sem reconhecimento de firma por cartório de Notas	-
---	----------------------------------	------------	---	---

Art. 2º - Os Agentes Culturais com inscrições Indeferidas podem interpor recurso quanto ao resultado da avaliação dos cadastros, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (01 de Abril a 09 de Abril de 2026).

§ 1º O pedido de recurso deverá ser devidamente fundamentado, contendo de forma clara e objetiva os pontos de discordância, podendo ser instruído com documentos que comprovem as alegações apresentadas.

§ 2º O envio deverá ser feito para o e-mail: cadastrosemc.ni@gmail.com com o documento preenchido e assinado conforme Anexo III do Edital.

§ 3º A Comissão terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emitir decisão fundamentada sobre os recursos apresentados, contados a partir do envio da solicitação de recurso.

§ 4º Concluída a análise dos recursos, será publicado o Resultado Final por meio do Diário Oficial do Município, respeitando-se o prazo legal e garantindo ampla publicidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Id. 01918/2026

DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS

PORTARIA SEMDEPA Nº 002 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal Nº 12.997/2022: **RESOLVE**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **FABIANE FURTADO TEODORO ANDRADE**, portadora da matrícula nº 60/736.682-6, como responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar referente à formalização de Acordo de Cooperação Técnica com o objetivo de estabelecer parceria institucional para o desenvolvimento de ações voltadas à reabilitação, recuperação e acompanhamento de animais vítimas de maus tratos e abandono.

Art. 2º - Competirá a funcionária observar e cumprir o disposto na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 12.997/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO GOMES DOS SANTOS REIS
Secretário Municipal de Defesa e Proteção dos Animais- SEMDEPA
Matricula 60/736.156-1

Id. 01919/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMDEPA Nº 003 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal Nº 12.997/2022: **RESOLVE**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ALAN CARLOS DIAS GONÇALVES**, portador da matrícula nº 60/736.153-8, como responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar referente a aquisição de materiais essenciais para o desempenho das ações da Secretaria Municipal de Defesa e Proteção dos Animais, especialmente aquelas voltadas á diminuição do abandono e maus tratos de cães e gatos em nosso município.

Art. 2º - Competirá o funcionário observar e cumprir o disposto na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 12.997/2022.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO GOMES DOS SANTOS REIS
Secretário Municipal de Defesa e Proteção
dos Animais- SEMDEPA
Matricula 60/736.156-

Id. 01920/2026

EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 029 DE 31 DE MARÇO DE 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para acompanhamento, gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 001/CPL/SEMED/2026 e nº 002/CPL/SEMED/2026, referentes à futura ou eventual contratação de empresas especializadas na aquisição de materiais de higiene pessoal e consumo para as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Iguaçu – processo nº 2025/057.716.

Gestor: – Renan Alves de Lima Souza – Matrícula nº 60/731.621-9

Fiscais: – Renan do Prado Celestino – Matrícula nº 60/727.426-9
– Victor Silva Ramos Nogueira dos Santos – Matrícula nº 60/734.302-3
– Simony Ricci Coelho – Matrícula nº 13/733.391-7

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias de comissão anteriores com o mesmo objeto.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Id. 01921/2026

TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

DECISÕES DA JARI

Na sessão realizada no dia 26 de Março de 2026, foram julgados **INDEFERIDOS**, os seguintes processos:

PMNI/003926/2025	PMNI/003992/2025	PMNI/003994/2025	PMNI/000005/2026
PMNI/000044/2026	PMNI/000126/2026	PMNI/000242/2026	PMNI/000261/2026
PMNI/000384/2026	PMNI/000567/2026	PMNI/000572/2026	PMNI/000582/2026
PMNI/000584/2026	PMNI/000587/2026	PMNI/000595/2026	PMNI/000596/2026
PMNI/000621/2026	PMNI/000630/2026	PMNI/000629/2026	PMNI/000633/2026
PMNI/000634/2026	-----	-----	-----

Sessão descrita em Ata de Folha 09/2026

ALEXANDRE SANT'ANNA DELFINO DOS SANTOS - MEMBRO EFETIVO
- JARI
NELSON DE BARROS SILVA – MEMBRO EFETIVO – JARI
RENAN GARCIA DA PAIXÃO - PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 26 de Março de 2026.

RENAN GARCIA DA PAIXÃO
- Presidente – JARI

Id. 01922/2026

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL

CORREÇÃO

No Extrato do Contrato 001/2026, de 24 de fevereiro de 2026, publicada em Diário Oficial Digital em 27 de fevereiro de 2026, que demonstra o Extrato do Contrato supracitado referente ao Processo FENIG nº 50/01.0060/2026:

Onde se lê: **DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2025.

Leia-se: **DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2026.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

Id. 01923/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2020/023.557

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO N°: 002

CONTRATO N°: 021/CPL/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A E. M. DOM ADRIANO HIPÓLITO.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA.

VALOR DO TERMO: O VALOR GLOBAL DESTA TERMO É DE R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.01.12.361.5103.2.014

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01

FONTE DE RECURSO: 15500000

NOTA DE EMPENHO: 00281/2026

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N° 8.666/1993 E DECRETOS MUNICIPAIS N°: 10.662/2016 E 7.206/2005.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Id. 01924/2026

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

PROCESSO: 2025/179.736

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

N°:001/CPL/SEMED/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ROBERTO DOS SANTOS MENEZES

OBJETO: RECONHECIMENTO DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A E. M. DR. JOSÉ FRÕES MACHADO NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/8/2025 E 30/9/2025.

VALOR DO TACQ: O VALOR GLOBAL DESTA TERMO É DE R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.01.12.361.5103.2014

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.16

FONTE DE RECURSO: 15001001

NOTA DE EMPENHO: 00294/2026

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DECRETOS MUNICIPAIS N°: 12.997/2022 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DATA DA ASSINATURA: 24/3/2026

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Id. 01925/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2021/016.834

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO N°: 002

CONTRATO N°: 033/CPL/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO VIDA NO CRESCIMENTO E SOLIDARIEDADE – AVICRES

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A E. M. VISCONDE DE ITABORAÍ.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 26/3/2026.

VALOR DO TERMO: O VALOR GLOBAL DESTA TERMO É DE R\$39.083,64 (TRINTA E NOVE MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.01.12.361.5103.2.014

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.10

FONTE DE RECURSO: 15500000

NOTA DE EMPENHO: 00956/2026

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N° 8.666/1993 E DECRETOS MUNICIPAIS N°: 10.662/2016 E 7.206/2005.

DATA DA ASSINATURA: 26/3/2026

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Id. 01926/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2025/057.716

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002/CPL/SEMED/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E DAMARCS COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E CONSUMO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA IGUAÇU – ITEM 03.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ATA.

VALOR: O VALOR GLOBAL É ESTIMADO EM R\$ 630.466,00 (SEISCENTOS E TRINTA MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N° 14.133/2021, O DECRETO MUNICIPAL N.º 12.997/2021 E AINDA O EDITAL N° 001/CPL/SEMED/2026.

DATA DA ASSINATURA: 30/3/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Papel Higiénico, material: celulose virgem, o rolo terá o comprimento: 30 metros, largura: 10 cm. Picotado, folhas duplas, na cor branca. O papel deve ser bem macio. Fardo com 64 rolos	CARINHO	PCT	1.466	14.662	R\$ 43,00	R\$ 630.466,00
TOTAL							R\$630.466,00

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Id. 01927/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SAÚDE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2022/157783

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°: 017/SEMUS/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e PETRA CONSTRUÇÃO INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 017/SEMUS/2024, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE, LOCALIZADO NO SEGUINTE ENDEREÇO AVENIDA FELIPE SALOMÃO, S/N°, ESQUINA COM ESTRADA DO TINGUAZINHO E FUNDO COM A RUA DINORÁ – AUSTIN – NOVA IGUAÇU, CONFORME JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022/157783, COM FULCRO NO ARTIGO 57, PARÁGRAFO 1°, INCISOS I E II DA LEI N° 8.666/93.

MODALIDADE LICITATÓRIA: TOMADA DE PREÇOS N° 005/CPL/SEMUS/2023

PRAZO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 017/SEMUS/2024 FICA PRORROGADO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DE 19 DE MARÇO DE 2026, E O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA PRORROGADO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DE 30 DE MARÇO DE 2026, NOS TERMOS DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXADO AS FOLHAS 2.276 DOS AUTOS.

VALOR: FICAM MANTIDOS OS VALORES UNITÁRIOS E GLOBAL ORIGINALMENTE FIRMADOS, HAVENDO APENAS REPERFILAMENTO TEMPORAL DAS MEDIÇÕES CONFORME NOVO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO REPROGRAMADO.

FONTE DOS RECURSOS: 15001002

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.31.01.10.301.5064.2099

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.91

EMPENHO: 00037/2026-01

FUNDAMENTO: SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, OS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 10.662/2016, 10.696/2016 E 10.895/2017 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, OBSERVANDO AINDA AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2026.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Id. 01928/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – CODENI

LICITAÇÃO: N° 03/2026 (90.003/2026)
PROCESSO: 967/2024
REQUISITANTES: DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS - DPGS
EDITAL A PARTIR DE: 06/04/2026 DAS 09:00 ÀS 17:00 HORAS
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 17/04/2026 ÀS 10:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para posterior CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DIRECIONADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL. PREGÃO ELETRÔNICO.

MODALIDADE:

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ENDEREÇO: SETOR DE COMPRAS/CPL, SITUADA NA SEDE DA CODENI, RUA GOVERNADOR PORTELA, 812, 3º ANDAR, CENTRO, NOVA IGUAÇU – RJ.

INFORMAÇÕES: O EDITAL COM AS ESPECIFICAÇÕES DA REFERIDA LICITAÇÃO, ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO E PROCESSADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:
<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

NOVA IGUAÇU, 31 DE MARÇO DE 2026.

RICARDO BORGES DE MENEZES
COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CODENI

Id. 01929/2026

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 50/01.0042/26 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com Parecer do Controle Interno e Procuradoria da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu – FENIG, AUTORIZO e RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Inciso I, do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada no município pelo Decreto nº 12.997 de 21 de setembro de 2022, do processo que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DIRETA DE STAND PARA EXPOSIÇÃO DE ARTESÃOS CADASTRADOS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE ARTESANATO, NO EVENTO RIO ARTES MANUAIS, QUE OCORRERÁ NO CENTRO DE CONVENÇÕES EXPOMAG, NO PERÍODO DE 08 A 12 DE ABRIL DE 2025**, perfazendo o valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) em favor da empresa GONÇALVES DE CASTRO ASSESSORIA COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 05.865.946/0001-34

Nova Iguaçu, 31 de março de 2026.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

Id. 01930/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PREVIDÊNCIA

PORTARIA PREVINI Nº072/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III e IV, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **MARIA HELENA DE LIMA**, cargo de Servente, Nível I-A, Padrão de Vencimento "I" matrícula nº10/068.587-5, com os proventos integrais de R\$2.412,77 (dois mil, quatrocentos e doze reais e setenta e sete centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Servente, Nível I-A, Padrão de Vencimento "I", Lei nº 4.095/11, anexo VII, Decreto nº 13.540/24, art 1º e Lei nº 5.175/24, art 1º R\$ 1.723,41

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento, Lei nº4.647/17, art.3º R\$ 689,36

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2025/09/959

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE MARÇO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

Id. 01931/2026

PORTARIA PREVINI Nº073/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III e IV, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **MARIALVA DA CONCEIÇÃO SILVA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Nível I-A, Padrão de Vencimento "I" matrícula nº10/691.695-1, com os proventos integrais de R\$2.208,14 (dois mil, duzentos e oito reais e quatorze centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Nível I-A, Padrão de Vencimento "I", Lei nº 4.095/11, anexo VII, Decreto nº 13.540/24, art.1º e Lei nº 5.175/24, art 1º R\$ 1.766,51

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, Lei nº4.647/17, art.3º R\$ 441,63

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2026/01/68

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE MARÇO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

Id. 01932/2026

PORTARIA PREVINI Nº074/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente de acordo com o art.8º, inciso IV, alíneas "a" e "b", § único, art.21, §1º, art.24, §único e art.29, §único da Lei Complementar nº083/2022, **MYRIAN SCAPIN MORELLI**, cargo de Médico II, Nível V, Padrão de Vencimento "E", matrícula nº10/706.028-8, com proventos que serão oportunamente fixados.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2025/10/1092

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE MARÇO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

Id. 01933/2026

PORTARIA PREVINI Nº075/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho de acordo com o art.6º, §§ 1º, 2º, 4º e 6º, art.21, §§ 1º e 4º, art.22, §único e art.29, §único da Lei Complementar nº083/2022, **JOSE ROBERTO BABO DE MENDONCA**, cargo de Técnico de Laboratório II, Nível III-B, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/690.334-8 com proventos que serão oportunamente fixados.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2025/08/899

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE MARÇO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

Id. 01934/2026

PORTARIA PREVINI Nº076/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III e IV, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **MARIA LIGIA DE**



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

BARCELLOS OLIVEIRA, Médico II, Nível V, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/690.242-3, com os proventos integrais de R\$7.872,13 (sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e treze centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Médico II, Nível V, Padrão de Vencimento "I", Lei nº4.095/11, anexos V e VII, Decreto nº13.540/24, art.1º e Lei nº5.175/24, art.1º.....	R\$ 5.771,26
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento, art.51, com redação dada pelo art.3º da Lei nº4.647/17 c/c art.39, §2º da Lei nº2.378/92	R\$ 1.731,38
-Direito Pessoal correspondente à Gratificação de Nível Universitário vigente em julho de 2011, Lei nº 2.145/92, art.14, Lei nº 2.778/97, art.6º, parágrafo único alterado pelo art.3º da Lei nº2.797/97, Lei nº4.095/11, art.29, revogado pelo art. 7º da Lei nº4.647/17 e Lei nº5.009/22, art.1º.....	R\$ 153,42
-Direito Pessoal referente ao Abono Especial Médico, Lei nº2.145/92, art.12, Lei nº2.682/95, art.12, Lei nº 2.778/97, art.6º, parágrafo único alterado pelo art.3º da Lei nº2.797/97, Lei nº4.095/11 art. 29, revogado pelo art. 7º da Lei nº4.647/17 e Lei nº5.009/22, art.1º.....	R\$ 216,07

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2026/01/87

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE MARÇO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 01935/2026

PORTARIA PREVINI Nº077/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III, IV e § único, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **ELIANE NASCIMENTO MATTOS DA ROCHA**, Professor II, Classe D, Nível 5, matrícula nº10/698.693-9, com os proventos integrais de R\$4.143,90 (quatro mil, cento e quarenta e três reais e noventa centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe D, Nível 5, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº13.916/25, art.1º.....	R\$ 3.424,71
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 21% (vinte e um por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23.....	R\$ 719,19

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2025/12/1429

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE MARÇO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 01936/2026

PORTARIA PREVINI Nº078/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho de acordo com o art.6º, §§ 1º, 2º, 4º e 6º, art.21, §§ 1º e 4º, art.22, §único e art.29, §único da Lei Complementar nº083/2022, **JUSSARA ALEXANDRE OLIVEIRA**, cargo de Professor II, Classe D, Nível 6, matrícula nº10/690.863-6, com proventos que serão oportunamente fixados.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2025/10/1119

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE MARÇO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

Id. 01937/2026

PORTARIA PREVINI Nº079/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho de acordo com o art.6º, §§ 1º, 2º, 4º e 6º, art.21, §§ 1º e 4º, art.22, §único e art.29, §único da Lei Complementar nº083/2022, **ROBSON NATALINO COSTA DE SOUZA**, no cargo de Professor I, Classe C, Nível 5, matrícula nº10/714.594-9, com proventos que serão oportunamente fixados.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2025/12/1414

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 30 DE MARÇO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

Id. 01938/2026

PORTARIA PREVINI Nº080/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III, IV, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **DEUSA SANTA BÁRBARA**, Professor II, Classe D, Nível 6, matrícula nº10/690.846-1, com os proventos integrais de R\$4.674,74 (quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), sendo:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe D, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº13.916/25, art.1º..... R\$ 3.595,95

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23..... R\$ 1.078,79

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº2025/09/1013

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 30 DE MARÇO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 01939/2026

PORTARIA PREVINI Nº081/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III e IV, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **HÉLIO REIS GONÇALVES**, Trabalhador Braçal, Nível I-A, Padrão de Vencimento "I", matrícula 10/068.952-1 com os proventos integrais de R\$ 4.307,88 (quatro mil, trezentos e sete reais e oitenta e oito centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Trabalhador Braçal, Nível I-A, Padrão de Vencimento "I", Lei nº5.175/24..... R\$ 1.723,41

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento, art 51, com redação dada pelo art 3º da Lei nº4.647/17 c/c art 39, §2º da Lei nº 2.378/92..... R\$ 689,36

-Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, Lei nº4.647/17, art.2º, §1º, alterada pela Lei nº5.008/22, art.1º e Lei nº5.077/2024..... R\$ 1.434,16

-Direito Pessoal referente à Gratificação de Representação no percentual de 40% (quarenta por cento) de símbolo AS, Lei nº1.387/87, art.1º, Lei nº2.778/97, art.6º, § único, alterado pelo art.3º da Lei nº2.797/97, Lei nº4.095/11, art.29, revogado pelo art.7º da Lei nº4.647/17 e Lei nº5.009/22, art.1º R\$ 460,95

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº 2025/01/45

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 30 DE MARÇO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 01940/2026

PORTARIA PREVINI Nº 082/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 03/PREVINI/2026, com a empresa Amazon Serviços e Distribuição Ltda., firmado através do processo nº 2025/07/753 que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de armários industriais para o PREVINI, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.997/2022:

Gestor: Daniel Conceição de Souza, matrícula nº 11/100.033-7
Fiscal: Marco Aurélio Rodrigues Costa, matrícula nº 60/200.086-5
Fiscal: Alessandra de Moraes Kohler, matrícula nº 10/100.011-5

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Id. 01941/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2025/07/753.

CONTRATO: 03/PREVINI/2026.

CONTRATADO: AMAZON SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ: 18.954.831/0001-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS INDUSTRIAIS, PARA O PREVINI.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 26.406,90 (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.5001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.42

NOTA DE EMPENHO N.º 116/2026.

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL 14.133/21 e DECRETO MUNICIPAL 12.997/22.

ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE MARÇO DE 2026.

NOVA IGUAÇU, 31 DE MARÇO DE 2026.

EDUARDO DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

Id. 01942/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 4 – CONSÓRCIO

CISBAF

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, LOCALIZADA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE- CISBAF credenciou a empresa **CONDOLABS DIAGNOSTICOS MEDICOS DE APOIO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 40.933.595/0001-52 com sede na Av. Jose Mariano dos Passos, nº 220, Sala 105 Lote 51 Prata, Nova Iguaçu, CEP: 26.015-030, para prestação de serviços na área da saúde, utilizando por base valores referenciados na tabela CISBAF, conforme objeto do PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025. As especificações técnicas constantes na Tabela referenciada constam no Processo Administrativo nº 018/2026.

Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISBAF 003/2024 e demais legislações aplicáveis.

Preço: utilizando por base valores referenciados na tabela CISBAF.

Data de credenciamento: 27/03/2026.

Nova Iguaçu, 30 de março de 2026.

ROSANGELA BELLO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 01943/2026

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, LOCALIZADA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE- CISBAF credenciou a empresa **DESENVOLVIMENTO DE ASSISTENCIA MULTIPLA - DESAM**, inscrito no CNPJ nº 02.711.774/0003-18 com sede na Av. Benjamim Pinto Dias, nº 1000, Centro, Belford Roxo, CEP: 26.130-001, para prestação de serviços na área da saúde, utilizando por base valores referenciados na tabela CISBAF, conforme objeto do PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025. As especificações técnicas constantes na Tabela referenciada constam no Processo Administrativo nº 151/2026.

Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISBAF 003/2024 e demais legislações aplicáveis.

Preço: utilizando por base valores referenciados na tabela CISBAF.

Data de credenciamento: 23/03/2026.

Nova Iguaçu, 30 de março de 2026.

ROSANGELA BELLO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 01944/2026

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, LOCALIZADA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE- CISBAF credenciou a empresa **PALADINO SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 49.418.845/0001-90 com sede na Rua Professor Alfredo Goncalves Figueira, nº 411, Centro, Nilópolis, CEP: 26.525-060, para prestação de serviços na área da saúde, utilizando por base valores referenciados na tabela CISBAF, conforme objeto do PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025. As especificações técnicas constantes na Tabela referenciada constam no Processo Administrativo nº 077/2026.

Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISBAF 003/2024 e demais legislações aplicáveis.

Preço: utilizando por base valores referenciados na tabela CISBAF.

Data de credenciamento: 27/03/2026.

Nova Iguaçu, 30 de março de 2026.

ROSANGELA BELLO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 01945/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS Nº 005/2026

PROCESSO CISBAF Nº. 018/2026

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF
CONDOLABS DIAGNOSTICOS MEDICOS DE APOIO LTDA

OBJETO: Prestação de serviços complementares de saúde, conforme Anexo I do contrato (Tabela CISBAF).

PRAZO: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços complementares especializados de saúde realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das dotações orçamentárias específicas, oportunamente classificadas.

BASE LEGAL: Artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISBAF 003/2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da assinatura: 27/03/2026.

ROSANGELA BELLO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 01946/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS Nº 005/2026

PROCESSO CISBAF Nº. 018/2026

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF
CONDOLABS DIAGNOSTICOS MEDICOS DE APOIO LTDA

OBJETO: Prestação de serviços complementares de saúde, conforme Anexo I do contrato (Tabela CISBAF).

PRAZO: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços complementares especializados de saúde realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das dotações orçamentárias específicas, oportunamente classificadas.

BASE LEGAL: Artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISBAF 003/2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da assinatura: 27/03/2026.

ROSANGELA BELLO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 01947/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS Nº 005/2026

PROCESSO CISBAF Nº. 018/2026

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF
CONDOLABS DIAGNOSTICOS MEDICOS DE APOIO LTDA

OBJETO: Prestação de serviços complementares de saúde, conforme Anexo I do contrato (Tabela CISBAF).

PRAZO: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços complementares especializados de saúde realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das dotações orçamentárias específicas, oportunamente classificadas.

BASE LEGAL: Artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISBAF 003/2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da assinatura: 27/03/2026.

ROSANGELA BELLO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 01948/2026